# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e alterações; Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016; Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, e outras legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

O Edital poderá ser obtido no site www.samaecaxias.com.br ou na Gerência de Licitações, Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, Centro, 2º andar, Caxias do Sul – RS, no horário de expediente.

As despesas respectivas correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no presente exercício financeiro, sob os códigos 03.02 – DIA – 17.122.018.2.334 – 3.3.90.30.22.00.00.00, 03.04 – DIF – 17.122.018.2.342 – 3.3.90.30.22.00.00.00, 03.05 – DAG – 17.512.013.2.345 – 3.3.90.30.22.00.00.00, 03.05 – DAG – 17.512.0013.2.348 – 3.3.90.30.22.00.00.00 e 03.06 – DEG – 17.512.005.2.346 – 3.3.90.30.22.00.00.00.

Data da sessão: 20 de março de 2019
Horário: 9 horas
Local: Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, térreo, Centro, em Caxias do Sul – RS.

## 1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para reposição ao estoque na Seção de Almoxarifado e atendimento às diversas Seções do SAMAE, conforme especificações constantes do Anexo V – Proposta de Preços.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. A comprovação do ramo de atividade será feita através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (Requerimento de Empresário), Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou CNPJ, na fase de habilitação, conforme subitem 10.5 deste Edital.

2.2. Exclusivamente, para o(s) Lote(s) n.ºs 02 e 06 somente poderão participar Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.2.1. Os documentos a serem apresentados, para comprovarem a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual são os elencados no subitem 3.2.4.

2.3. Para os demais lotes poderão participar tanto as empresas acima referidas, quanto as demais empresas que não se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para exercer o direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do representante credenciado da proponente em todas as sessões públicas referentes ao Pregão. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, após identificado e credenciado, será o único representante admitido a intervir no procedimento licitatório, nos interesses da representada.

3.1.1. Decairão todos os direitos da proponente que devem ser exercidos pessoalmente, tais como apresentar lances, inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a proponente não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou dela se ausentar a qualquer momento.

3.1.2. Os documentos de credenciamento apresentados, em original ou cópia autenticada, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação de habilitação.

3.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de documento de identidade e CPF.

I. Os documentos de identidade, que não expressarem data de validade, devem ter, preferencialmente, sua data de emissão inferior a 10 anos, do ano em curso.

3.2. O credenciamento do Representante Legal da proponente será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. Se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio, sócio-gerente, diretor ou assemelhado, deverá apresentar, em cópia autenticada, um dos seguintes documentos:

I. estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

III. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

IV. documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V. registro comercial (requerimento de empresário).

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

I. **termo de credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), original, outorgado pelos responsáveis legais da empresa, comprovando a existência de poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame; a comprovação far-se-á por meio da apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (requerimento de empresário), **ou**

II. **instrumento público de procuração,** original ou cópia autenticada, que conceda ao representante poderes legais, **ou**

III. **instrumento particular de procuração,** original ou cópia autenticada, com firma do outorgante reconhecida, nos temos do art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e dos representantes com poderes de outorga, qualificação completa do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública.

3.2.2.1. Em todos os casos (I, II e III), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como responsável legal da empresa.

3.2.2.2. Deverá ser observado o disposto no subitem 15.1.5, para comprovação da(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

3.2.2.3. Tanto na credencial, como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular), deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao presente certame, inclusive interpor recursos e desistir de recursos em todas as fases do certame.

3.2.3. **Declaração de Habilitação e Idoneidade**, conforme modelo do Anexo II, deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta pelo Pregoeiro. Deverá ser observado, para comprovação do responsável legal da proponente, o disposto nos subitens 3.2 e 15.1.5, deste Edital.

3.2.4. Comprovação, em atendimento ao subitem 2.2, devendo apresentar, **fora do envelope**, no momento do credenciamento, para a proponente que pretende utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações:

I. **certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Títulos ou Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas,** em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, OU o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),** em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, em cópia autenticada ou emitida via internet;

**E**

II. **declaração** de enquadramento, como:

a) **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo do Anexo III, assinada pelo responsável legal da proponente e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. A declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, **ou**

b) **Microempreendedor Individual**, conforme modelo do Anexo IV, assinada pelo responsável legal da proponente.

3.2.4.1. Ambos os documentos (certidão e declaração) deverão apresentar a mesma condição de enquadramento.

3.2.4.2. Deverá ser observado o disposto no subitem 15.1.5, para comprovação da(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

3.3. O Pregoeiro, em atendimento à Instrução Normativa n.º 1634/2016, da Secretaria da Receita Federal, efetuará consulta no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br, para fins de emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da proponente e do QSA (Quadro de Sócios e Administradores).

3.4. O Pregoeiro, em atendimento à Instrução Normativa n.º 006/2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, efetuará consulta de licitantes penalizadas, no Portal da Transparência (CEIS e CNEP) e no site da Prefeitura do Município de Caxias do Sul, observando-se a abrangência do impedimento da participação.

3.4.1. Também será feita consulta aos licitantes penalizados junto à CELIC – Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, observando-se a abrangência do impedimento da participação.

3.4.2. Constatado o impedimento em licitar, e sua respectiva abrangência, o credenciamento não será aceito.

3.5. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados juntamente com o credenciamento, sob pena de não aceitação da proposta.

3.6. Serão aceitas certidões emitidas via internet e documentos com assinatura digital, desde que, em tais documentos, conste a verificação da autenticidade nos respectivos sites.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a proponente, além de atender às demais disposições deste instrumento, deverá apresentar sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, conforme segue:

| |
|---|
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019<br>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE<br>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS<br>ABERTURA: 20/03/2019 – 9h<br>NOME DA PROPONENTE |

| |
|---|
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019<br>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE<br>ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<br>ABERTURA: 20/03/2019 – 9h<br>NOME DA PROPONENTE |

5. DO ENVIO DOS ENVELOPES VIA POSTAL OU POR TERCEIROS

5.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, via postal ou por terceiros, mediante recebimento na Gerência de Licitações do SAMAE, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

5.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), devidamente identificados nas condições referidas no item 4 e a documentação mencionada no subitem 5.2, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao(à) Pregoeiro(a), com a seguinte identificação:

5.1.2. A Gerência de Licitações do SAMAE está localizada na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, 2º andar, Bairro Centro, CEP 95020-170, Caxias do Sul – RS.

5.1.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando o SAMAE isento de qualquer responsabilidade sobre seu não recebimento.

5.2. A **Declaração de Habilitação e de Idoneidade**, exigida no subitem 3.2.3, e **os documentos que comprovam a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, para a situação mencionada no subitem 2.2 e em conformidade com o subitem 3.2.4, deste Edital, deverão ser remetidos em envelope separado, identificado como os demais envelopes, acompanhados de cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (Requerimento de Empresário), conforme subitem 3.2.1, deste Edital, observando-se, ainda, o disposto no subitem 15.1.5.

5.3. A ausência de representante implica desistência da prática de futuros atos pertinentes ao processo, inclusive de recurso.

5.3.1. No caso de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, a ausência de representante na sessão implicará perda do direito de preferência, conforme o estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.4. A não apresentação da documentação, conforme disposto nesse item, implicará na recusa do credenciamento.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Feito o credenciamento, conforme item 3, deste Edital, na presença das proponentes e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, iniciando pela abertura do Envelope n.º 01 e análise das propostas.

6.2. Após a abertura do primeiro envelope das propostas de preços, quando a sessão terá seu início, não será aceita a participação de nenhuma outra proponente, nem permitidos

acréscimos, complementos, adendos ou qualquer alteração ao conteúdo dos envelopes, exceto dos preços, na fase de lances verbais.

7. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, não transparente e devidamente identificado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, conforme subitem 15.4, deste Edital, devendo ser preenchida por meio mecânico, datada e assinada pelo responsável legal pela proponente. Deverá apresentar, também, a razão social, o número do CNPJ-MF da proponente e o nome completo de seu signatário e deverá conter:

7.1. **A proposta de preços**, conforme Anexo V, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável legal pela proponente, observando-se, ainda, o disposto no subitem 15.1.5.

7.1.1. Poderá ser usado formulário próprio para preenchimento da proposta, desde que nele constem todas as informações que compõem o Anexo V – Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.

7.2. **O valor global de cada lote**, ou seja, a soma da multiplicação da quantidade do item pelo seu respectivo preço unitário, conforme a unidade mencionada no Anexo V – Proposta de Preços, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

7.2.1. Se existir discrepância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

7.2.2. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da proponente vencedora.

7.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo permitido seu reajuste, exceto em decorrência de mudanças que venham a ocorrer na legislação, neles estando incluídos todos os tributos (impostos e taxas), o frete (CIF), descarga e armazenamento, em local indicado, conforme disposto no subitem 8.1.

7.4. **Marca**, para todos os itens que compõem cada lote.

I. No momento da entrega, não será aceito material de marca diferente do constante da proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente, desde que atendidas as seguintes condições:
   a) o pedido de substituição de marca deverá ser protocolado no SAMAE, antes de findo o prazo de entrega, acompanhado de comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente informada, bem como a indicação da nova marca;

b) a nova marca deverá ser de qualidade igual ou superior à informada inicialmente e atender a todas as exigências do Edital;
c) o preço ofertado não será alterado, caso seja aceita a alteração de marca.

II. Não é admitido informar mais de uma marca para o mesmo item.

7.5. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram o(s) lote(s), sob pena de desclassificação.

7.6. A proponente que cotar preços para os **Lotes n.º 01 e 04** deverá apresentar **original ou cópia autenticada do Certificado de Homologação**, emitido pelo SAMAE, referente à avaliação das amostras apresentadas para os itens 01, 02 e 03, do Lote n.º 01, e do item 01, do Lote n.º 04.

7.6.1. A proponente que cotar as marcas a seguir descritas estará dispensada da apresentação do Certificado de Homologação:

I. Lote 1, item 01: Papel toalha folhas intercaladas – papel branco alcalino (1ª linha) – Marcas: VIPP PLUS, MOLEQUE, TULIPA.
II. Lote 1, item 02: Papel toalha rolão – papel branco alcalino (1ª linha) – Marcas: VIPP PLUS, MELVIS.
III. Lote 1, item 03: Papel higiênico 30m – folha dupla (1ª linha) – Marca: CLARA.
IV. Lote 4, item 01: Papel higiênico rolão – papel branco alcalino (1ª linha) – Marcas: VIPP PLUS, TRIBOM, VINHEPEL.

7.7. A ausência de documentos ou de informações aqui solicitadas, bem como a falta de preenchimento dos dados que compõem os Anexos deste Edital, ensejam desclassificação da proposta.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O local de entrega dos materiais será na Seção de Almoxarifado do SAMAE, situada na Rua Jacinto Madalosso, nº. 211, Bairro Pio X, em Caxias do Sul – RS, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

8.1.1. Além da entrega dos materiais no local designado pelo SAMAE, a proponente vencedora deverá, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

8.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar a 40 (quarenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues em caixas de papelão, similar ou em fardos resistentes para possibilitar o empilhamento.

8.3. Os materiais entregues deverão obedecer à Proposta de Preços – Anexo V, e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a proponente vencedora responsável pela sua substituição.

8.3.1. O SAMAE reserva-se o direito de recusar os materiais que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

8.4. O pagamento da Nota Fiscal, conferida e liberada pela Unidade competente, responsável pelo acompanhamento da execução da despesa, será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil, contados da sua apresentação. Se, no décimo quinto dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

8.4.1. A nota fiscal contendo, no mínimo, o número do contrato, quando aplicável, e o número do empenho, deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do SAMAE.

8.4.2. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

I. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

8.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

8.6. A garantia dos materiais será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.8. A proposta de preços e demais condições estabelecidas neste Edital equivalem à Carta Contrato, conforme disposto no artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

8.9. Somente poderá ofertar preços para os Lotes n.º 01 e 04 a proponente que possuir o Certificado de Homologação referente à avaliação das amostras dos itens 01, 02, e 03, do Lote n.º 01 e do item 01, do Lote n.º 04, ou que ofertar as amostras pré-aprovadas, conforme subitem 7.6.1.

8.10. A proponente deverá entregar as amostras dos materiais referentes aos itens 01, 02, e 03, do Lote n.º 01, e do item 01, do Lote n. º 04, para avaliação, junto à Seção de Almoxarifado

do SAMAE, rua Jacinto Madalosso, n.º 211, Bairro Pio X, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, **até o dia 11 de março de 2019**, com a seguinte identificação:

I. razão social da proponente;
II. número do Pregão e,
III. marca do papel.

8.10.1. Juntamente com as amostras, devidamente identificadas com o número do item constante da proposta, deverá apresentar:

I. para cada item a ser avaliado: ficha técnica descritiva do produto, fornecida e assinada pelo fabricante, em papel timbrado, com o nº de inscrição do fabricante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II. para cada item a ser avaliado: laudo microbiológico do produto, em vigor.

8.10.2. As amostras dos itens dos Lotes n.º 01 e 04 serão analisadas por Comissão Específica, composta por integrantes da Gerência de Suprimentos e pelo Chefe da Seção de Apoio Administrativo, que observará como critérios de avaliação, além das especificações de cada produto, os que seguem:

I. papel higiênico rolão – papel branco alcalino (1ª linha): não serão aceitos papéis nos tons gelo, bege ou creme. Seja resistente, firme, macio, absorvente e uniforme. O miolo deve estar firme e não poderá se soltar com o uso. Não arrebente com facilidade quando puxado no suporte;
II. papel toalha folhas intercaladas – papel branco alcalino (1ª linha): não serão aceitos papéis nos tons gelo, bege ou creme. Folhas separadas individualmente, intercaladas e não grudadas. Resistente e que apresente excelente absorção. Que não arrebente ao ser puxado do suporte. Não esmigalhe ou desmanche ao secar as mãos. Que duas folhas sejam suficientes para uma secagem razoável das mãos;
III. papel toalha rolão – não serão aceitos papeis nos tons gelo, bege ou creme. Seja resistente, firme, macio, absorvente e uniforme. O miolo deve estar firme e não poderá se soltar com o uso. Não arrebente com facilidade quando puxado no suporte. Não esfarele ou desmanche quando usado para secar as mãos;
IV. papel higiênico, folha dupla, 30 metros – Papel branco alcalino (1ª linha): não serão aceitos papéis nos tons gelo, bege ou creme. Resistente, firme, macio, uniforme e que apresente excelente absorção. O miolo deve estar firme e não poderá se soltar com o uso. Que não arrebente ao ser puxado do suporte. Não esmigalhe, esfarele ou desmanche ao secar as mãos.

8.10.3. A quantidade de amostras a ser apresentada, para cada item dos Lotes n.º 01 e 04, é de:

I. Item 01 – Lote n.º 01 – 01 (um) fardo de 1.250 folhas ou 1.000 folhas;
II. Item 02 – Lote n.º 01 – 02 (dois) rolos de 200 metros;
III. Item 03 – Lote n.º 01 – 02 (dois) rolos de 30 metros;
IV. Item 01 – Lote n.º 04 – 02 (dois) rolos de 300 metros.

8.10.4. O SAMAE emitirá um relatório de análise das amostras com parecer favorável ou desfavorável quanto à marca avaliada, sendo que o resultado será encaminhado à Comissão de Recepção de Licitações e, também, será enviado à proponente.

8.10.4.1. O relatório será enviado à proponente e à Comissão de Recepção de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

8.10.5. A emissão de relatório desfavorável em relação à amostra apresentada para avaliação impossibilitará a oferta para a marca reprovada, entretanto não implicará desclassificação da proponente, desde que em sua proposta seja cotada alguma das marcas já aprovadas pelo SAMAE, conforme subitem 7.6.1.

8.10.6. Em hipótese alguma, será aceito, para avaliação, material sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado em edital.

8.10.7. Por ocasião da entrega, não será aceito material, ainda que tenha marca com parecer favorável, caso não atenda às características dispostas nas especificações dos itens.

8.10.8. As amostras não serão devolvidas, pois serão utilizadas para análise de qualidade, aceitação do material e contraprova, quando da entrega dos lotes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a proponente da oferta de menor valor total do lote e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, participarão da fase de lances, verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.1, serão chamadas as proponentes das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços constantes das propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas para apresentar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4. No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem de oferta de lances. Em não havendo lances verbais, o

Pregoeiro analisará a viabilidade de aceitação das propostas e, entendendo serem os preços cotados aceitáveis, procederá ao sorteio para a definição da proposta vencedora.

9.5 A oferta dos lances será feita na ordem decrescente dos preços, no momento em que for conferida a palavra à proponente.

9.6. É vedada a oferta de lance objetivando o empate.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e do item 13, deste Edital – Das Sanções Administrativas.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito da classificação final das propostas.

9.9. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total do lote e o valor estimado para a aquisição, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Às proponentes proclamadas no lote, conforme subitem 9.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

9.12. À exceção dos lotes estabelecidos no subitem 2.2, caso as propostas apresentadas por Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

I. a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II. não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes, que porventura, se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI que se encontrem

nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV. a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

V. na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VI. o disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

9.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor do lote, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Orçamento Estimado e/ou valor de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e o menor valor total por lote, desde que compatível com os praticados no mercado. Caso os preços estejam em desconformidade com os valores de mercado, a proponente deverá readequá-los, sob pena de desclassificação da proposta.

9.13.2. Sendo aceita a proposta de menor preço do(s) lote(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Na cotação dos Lotes nº. 01, 03, 04 e 05, as preferências de que trata o item 9.12, instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, na fase de disputa de lances, se, a partir dela, participarem apenas ME's, EPP's e MEI's indistintamente.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e a legislação em vigor.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, não transparente e devidamente identificado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, conforme subitem 15.4, deste Edital. Os documentos devem ser apresentados sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz **OU** à filial (razão social e CNPJ) da empresa que se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 10.1, "I", deste Edital. Entretanto, serão aceitos, para efeito de habilitação, documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que tal condição esteja expressa.

10.1. Os documentos a serem apresentados, obrigatoriamente, são:

I. **certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura deste pregão (entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento);

II. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (artigo 29, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e artigo 27, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações), em vigor na data de abertura da licitação;

III. prova de regularidade com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária,** administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor na data da abertura da licitação;

IV. **prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa, em vigor na data da abertura da licitação;

V. **prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário),** do município expedidor da sede da empresa, em vigor na data de abertura da licitação (serão aceitas certidões (gerais) que englobem a totalidade dos tributos em um único documento);

VI. **certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em vigor na data da abertura da licitação;

VII. **declaração da Proponente**, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações), nos moldes do Anexo VI, deste Edital, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos. No caso de empregar menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, assinalar na declaração, e deverá ser observado o disposto no subitem 15.1.5.

VIII. **atestado(s),** original ou cópia autenticada, conforme art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido materiais equivalentes ao objeto desta licitação:

a) não é obrigatório atestar o fornecimento dos materiais em um único atestado, podendo, a proponente, apresentar atestados distintos;
b) os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura.

10.2. Os documentos fiscais e trabalhistas, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.3. Todos os documentos serão aceitos em original, cópia autenticada, conforme disposto no subitem 15.4, ou emitidos via internet, mediante confirmação, nos respectivos sites oficiais.

10.4. As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, em vigor, poderão utilizá-lo, em substituição aos documentos referidos no subitem 10.1, incisos I a VII, desde que esses constem no CRC com validade vigente.

10.4.1. No caso de haver algum documento com o prazo de validade expirado, a proponente deverá apresentar, em substituição, o documento em vigor, em original, cópia autenticada ou emitida via Internet, mediante confirmação, no ato de abertura, nos sites oficiais.

10.4.2. O CRC é de uso facultativo; contudo, as proponentes que desejarem obtê-lo ou renová-lo, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia útil anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

10.4.3. A relação dos documentos necessários para obtenção do CRC encontra-se disponível em http://www.samaecaxias.com.br/Pagina/Index/8.

10.4.4. Não será emitido o CRC (Certificado de Registro Cadastral) para a proponente que apresentar reprovação econômico-financeira.

10.5. Somente serão habilitadas as proponentes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social/ramo

de atividade, comprovado através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (Requerimento de Empresário), CRC ou CNPJ.

10.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, excetuando-se o disposto no subitem 10.7, na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

10.7. Conforme o disposto no parágrafo 1º, do artigo 43 e parágrafo 2º, artigo 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações s, no caso de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, tendo sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

10.7.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SAMAE, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

10.7.2. O benefício não eximirá a proponente de apresentar, na sessão pública, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possuam alguma restrição.

10.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, submetendo, às demais proponentes, a proposta e os documentos de habilitação da vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão desse direito.

11.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, inclusive o contido nos subitens 10.5 e 10.6, por parte da proponente que ofertou o menor preço total do lote, essa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação, na própria sessão pública, caso não haja interposição de recurso, encaminhando o processo para homologação da autoridade competente. Na existência de recurso e sendo estes decididos, o Diretor-Presidente fará a adjudicação.

I. No caso previsto no subitem 10.7, a adjudicação ficará condicionada à comprovação da regularização fiscal e trabalhista e, se for o caso, análise de eventual recurso interposto.

11.3. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a proponente e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo essa declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, tentando obter melhor preço.

11.4. A proponente a que for adjudicado o objeto do presente certame, ficará obrigada a apresentar, em até 03 (três) dias úteis, os valores unitários de sua proposta para os e-mails contadoria@samaecaxias.com.br e compras@samaecaxias.com.br, em formato XLSX desprotegido (MS Excel), conforme modelo disponibilizado nos Atos do Edital, no portal do SAMAE.

11.4.1. Para fins de homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas decimais posteriores à segunda.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. À proponente que manifestar, motivadamente, na sessão, intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por escrito, contados do dia subsequente à realização do Pregão.

12.2. As demais proponentes, já intimadas na sessão, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões.

12.3. A manifestação de interpor recurso na sessão pública, acompanhada da motivação, são pressupostos de admissibilidade do recurso.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, na sessão, importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do item da licitação ao vencedor.

12.4. As razões e as contrarrazões do recurso, por escrito, deverão ser protocolizadas ao Sr. Diretor-Presidente do SAMAE, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no prazo estipulado para apresentação, sob pena de não admissibilidade.

12.5. Os recursos administrativos de licitações serão disponibilizados no portal do SAMAE, após protocolo, assim como as contrarrazões das proponentes e decisões da Autarquia, permanecendo os autos do processo com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital da licitação.

12.6. Quando da intenção de recursar, o licitante será informado, na própria sessão, com registro em Ata, sobre os procedimentos e datas, ficando, as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, pelo mesmo sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. Nos recursos, serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado e homologado, à proponente vencedora, pelo Sr. Diretor-Presidente do SAMAE.

12.10. Caso as proponentes interponham recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), esses deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados, pela proponente, no prazo previsto, conforme subitem 12.4, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de reiteração de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13.2. MULTA, quando descumpridos os prazos e as condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela fiscalização designada, nos seguintes termos:

I. pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão do objeto, ou parte deste, o SAMAE aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor correspondente ao objeto não entregue/executado nos prazos previstos neste Edital. Sobre o valor da multa incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pró-rata dia:
   a) após o período de 90 (noventa) dias de atraso, será considerada rescindida a contratação, sendo aplicada a multa especificada no inciso anterior, independente das penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e no Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017.

II. pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, iniciado o transcurso do prazo de entrega ou não, à proponente vencedora serão aplicadas as penalidades descritas no inciso I, até a data da formalização, pelo SAMAE e/ou proponente vencedora, da desistência do fornecimento, tomando-se como período inicial, para cálculo da multa, a data da

contratação; e, poderá, também, ser imputada à proponente vencedora a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

III. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela fiscalização do SAMAE para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à proponente vencedora a penalidade prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

IV. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada no presente instrumento, inclusive recusa injustificada em assinar o contrato e/ou da apresentação da documentação solicitada no Edital, o SAMAE aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto contratado, ou sobre o valor total da proposta, no caso de recusa em assinar o contrato (artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações), devidamente atualizado à data da sanção, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos, podendo, também, ser imputada a penalidade prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

13.3. Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo SAMAE, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitens anteriores, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de seu valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades cabíveis, ficará sujeita a proponente vencedora à aplicação do previsto no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

13.4. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, a proponente, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores do SAMAE e do Município de Caxias do Sul, dentre outros, além do registro no CEIS – Cadastro de Pessoas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional das Empresas Punidas, nos casos de:

I. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
II. retardamento na execução do objeto;
III. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
IV. comportamento inidôneo;
V. cometimento de fraude fiscal, ou
VI. fraude ou falha na execução do Contrato.

13.5. Em quaisquer das situações apontadas anteriormente, poderá, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

13.6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.

13.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9. Será assegurado à proponente vencedora o direito à ampla defesa e ao contraditório, previamente à aplicação das penalidades.

13.10. As multas e o seu pagamento não eximirão a proponente de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.11. O valor correspondente a qualquer multa aplicada poderá ser descontado da garantia contratual apresentada, caso houver, ou dos créditos decorrentes do contrato, ou, ainda, ser cobrada pelos meios cabíveis.

13.12. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da proponente ou contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

13.13. As penalidades aplicadas à proponente serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE e, no caso de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, encaminhadas para registro nos cadastros da Administração Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, além do registro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional das Empresas Punidas.

13.14. Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à proponente vencedora.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, as licitantes interessadas poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.1.1. As solicitações de **esclarecimentos e providências** poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@samaecaxias.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14.1.2. As solicitações de **impugnações** deverão ser realizadas por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se a situação ensejar alteração de data.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro acompanharão os autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Nas impugnações, serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a impugnação), entre outros.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, autenticados digitalmente ou emitidos via Internet.

15.1.1. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, nos respectivos sites, por meio de consulta realizada na sessão.

15.1.2. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.1.3. Os documentos apresentados, em original ou cópia autenticada, não serão devolvidos.

15.1.4. Não será aceito protocolo ou requerimento de pedido de emissão de documentos.

15.1.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos (termo de credenciamento, procuração, declarações e outros), a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade aqui proposta.

15.2. Uma vez iniciada a sessão, que se dá pela abertura do primeiro envelope das propostas de preço, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

15.3. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.4. A autenticação de documentos e/ou reconhecimento de firma, feitos pelo SAMAE, deverão ser solicitados até, no máximo, meia hora antes da abertura da licitação. Caso a proponente não autentique e/ou reconheça firma junto ao SAMAE, até o prazo mencionado, deverá fazê-lo por outro meio.

15.5. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na sessão de abertura, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

15.6. Não serão aceitos documentação, propostas, impugnações ou pedidos de esclarecimentos enviados por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

15.6.1. Não serão aceitas impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.

15.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes classificadas para a fase de lances e das proponentes sem representante presente na sessão permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de validade das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

15.7.1. Os envelopes das proponentes que não atenderem às condições de participação ao certame e das proponentes sem representante presente na sessão permanecerão em poder do Pregoeiro. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após a data de abertura da sessão, serão inutilizados.

15.8. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

15.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação e de Idoneidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento para MEI;
- Anexo V – Proposta de Preços;

– Anexo VI – Modelo de Declaração que Não Emprega Menores e Conformidade com o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações);

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e da manifestação da intenção de interpor recurso, com a devida motivação. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados

15.12. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as proponentes ou seu representante credenciado, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

15.13. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, o Pregoeiro designará nova data para a continuidade dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

15.14. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar no ato da sessão pública, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

15.15. A apresentação da proposta pela proponente implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, a proponente for declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.16. Ao SAMAE fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o SAMAE poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017.

15.17. A homologação desta licitação é de competência do Diretor-Presidente do SAMAE.

15.18. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como

do quadro de funcionários), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, bem como artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

15.19. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico http://www.samaecaxias.com.br/Edital, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta desses documentos.

15.20. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, localizada na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615 – Centro, em Caxias do Sul/RS, no horário de expediente.

15.21. Informações por telefone, somente no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou pela Internet, pelo site www.samaecaxias.com.br, em Licitações:

I. esclarecimentos referentes às especificações do objeto deste Pregão: Verônica Pagliarin, (54) 3220-8600, ramal 283, vpagliarin@samaecaxias.com.br;
II. certificado de registro cadastral: (54) 32208602 ou 32208608;
III. editais: (54) 32208687, 32208621, 32208631, 32208630 e 32208602;
IV. pregoeiros: pregoeiros@samaecaxias.com.br;
V. gerência de licitações: compras@samaecaxias.com.br.

Caxias do Sul, 14 de fevereiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Maria Raquel Brand de Sá,<br>Técnica em Contabilidade. | Lourenço Benetti Bonfá,<br>Diretor Financeiro. | Adm. Gabriel Sperandio Milan,<br>Diretor-Presidente do SAMAE. |

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezado(s) Senhor(es):

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da licitação promovida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para se pronunciar em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao presente certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 15.1.5)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, através de seu responsável legal, Sr.(a) _____, (cargo na empresa) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, para fins de direito, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

I. cumpre os requisitos de habilitação, inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, e que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham a alterar a atual situação da empresa, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
II. possui conhecimento de todas as informações contidas no Edital;
III. a proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital, e
IV. atende a todas as exigências de **habilitação** contidas no referido Edital.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 15.1.5)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

_____, CNPJ n.º _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

I. encontra-se enquadrada, em atendimento à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como:
( ) microempresa, OU
( ) empresa de pequeno porte;

II. não está enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

III. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu ao limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e

IV. tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao § 2º, artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 15.1.5)

_____

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa.

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

_____, CNPJ n.º _____, por meio de seu Responsável Legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I. enquadra-se na situação de microempreendedor individual;
II. o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu ao limite fixado no art. 18-A, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
III. não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei;
IV. possui, no máximo, 1 (um) empregado e que este recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;
V. exerce tão somente as atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 78, de 13 de setembro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 15.1.5)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

| LOTE 01 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UN |
| 01 | 1173 | PAPEL TOALHA FOLHAS INTERCALADAS, 1ª linha, extra luxo, medindo 22cm até 23cm de largura X 20cm até 23cm de comprimento, para dispenser, duas dobras, folhas intercaladas, com alta absorção, firme, uniforme e resistente, sem dobras, produzido 100% em fibras celulósicas naturais virgens, na cor branca (alcalina), gramatura mínima de 24g/m², acondicionado em fardos com 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) folhas, divididas em 5 (cinco) partes, cada parte envolvida por plástico ou fardos com 1.000 (mil) folhas, divididas em 04 (quatro) partes, cada parte envolvida por plástico. MARCAS APROVADAS: VIPP PLUS; MOLEQUE, TULIPA<br>Marca: | 4.000 | fardo |
| 02 | 1174 | PAPEL TOALHA ROLÃO, 1ª linha, extra luxo, medindo 20cm de largura x 200 metros de comprimento, para dispenser, com alta absorção, firme, uniforme e resistente, que não contenha dobras, furos, pintas ou manchas, produzido 100% em fibras celulósicas naturais virgens, na cor branca (alcalina), gramatura mínima de 30gr/m2, acondicionado em caixas, contendo 06 bobinas. MARCAS APROVADAS: VIPP PLUS; MELVIS, KLIN.<br>Marca: | 150 | rolo |
| 03 | 6337 | 6337 - PAPEL HIGIÊNICO, 1ª linha, extra luxo, ultra macio, FOLHA DUPLA, gofrado, picotado, com relevo, neutro, alvura superior a 80% (oitenta por cento), em rolos de 10 cm de largura x 30 m de comprimento, produto biodegradável, produzido 100% em fibras celulósicas naturais virgens, alta qualidade, controle biológico total, máxima absorção, que não contenha dobras, furos, pintas ou manchas, na cor branca (alcalina), resistente e firme, gramatura mínima de 30g/m²; tubete com diâmetro interno mínimo de 4,5 cm; embalagem plástica com 4 (quatro) unidades ou 8 (oito) unidades, acondicionados em fardos de polietileno com 64 (sessenta e quatro) rolos. MARCA APROVADA: CLARA<br>Marca: | 200 | rolo |
| 04 | 5144 | Lixeira plástica, fabricada em polipropileno, com pedal e tampa, capacidade 15 litros. | 35 | Unid. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Marca: | | |
| 05 | 5276 | Dispenser para Papel Higiênico Rolão de 300 a 500 metros, na cor branca, fabricado em ABS de alta resistência, com buchas e parafusos para fixação.<br>Marca: | 10 | Unid. |
| 06 | 5932 | Lixeira (cesto) plástica, telada, para lixo, capacidade de 10 litros.<br>Marca: | 35 | Unid. |
| 07 | 6282 | Álcool gel antisséptico, 70 º Gl, 70° INPM, de amplo espectro para mãos e pele, com baixa tendência de irritação da pele, neutro; acondicionado em frasco com válvula ou bico dosador, embalagem de 01 litro.<br>Marca: | 30 | Unid. |
| 08 | 1151 | Álcool etílico hidratado, em forma líquida (54° GL), 46,2° INPM; aspecto: líquido límpido, incolor, volátil; teor alcoólico (p/p) ° INPM: 46,2 - 47,5; teor alcoólico (v/v) ° GL: 54,0 - 55,5; pH do produto (puro): 6,5 - 8,5; densidade (g/ml 20°C): 0,910 - 0,913; acondicionado em frascos PET opaco, com tampas (rosca/lacre) em PEAD; embalagem de 01 litro.<br>Marca: | 315 | litro |
| 09 | 1160 | Desinfetante, de uso doméstico, aspecto físico líquido, com ação desinfetante e germicida; composição aromática de eucalipto; a embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante e do produto, procedência, número do lote e validade; embalagem de 500 ml.<br>Marca: | 330 | Unid. |
| 10 | 1161 | Água sanitária aquosa; princípio ativo: hipoclorito de sódio, com aspecto líquido, límpido, isento de partículas em suspensão; teor de cloro ativo (p/p): 2,0% (mínimo e 2,5% (máximo); pH do produto puro (máximo): 13,5; em embalagem de plástico rígido e de difícil ruptura, com 1 (um) litro de solução.<br>Marca: | 200 | litro |
| 11 | 1162 | Detergente líquido biodegradável, límpido, viscoso; pH do produto puro: 5,5 a 9,5; deverá possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água, apresentando boas condições de formação de espuma e ser capaz de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral; frascos de 500 ml.<br>Marca: | 600 | Unid. |
| 12 | 1177 | Sabão em pó, com detergente para lavar roupas, composto de Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, acondicionado em caixas ou embalagens plásticas de 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.<br>Marca: | 20 | kg |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | 1178 | Sabonete líquido, para mãos, pH neutro, hidratante, biodegradável, aromatizado erva-doce ou floral, em embalagem de 1 litro, com tampa que não permita vazamento, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.<br>Marca: | 35 | litro |
| 14 | 1181 | Saco plástico para acondicionamento de lixo, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, apresentando solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio; deverá ser de fácil separação e abertura das unidades, sem provocar danos ao saco; cor preta; capacidade 100 litros, suportando 20 kg; pacote contendo 05 (cinco) unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.<br>Marca: | 200 | pacote |
| 15 | 10621 | Vassoura para uso externo, com cepa plástica mínima de 400mm x 7,2mm; fio do tipo rígido e longo com, no mínimo, 115mm; cabo de madeira com, no mínimo, 1400mm; a vassoura tipo gari profissional da empresa Max Ferramentas ou equivalente atende à especificação.<br>Marca: | 30 | Unid. |
| 16 | 9129 | Extensão, do tipo telescópica, fabricada em alumínio anodizado, devendo ser leve e resistente; deverá atingir uma altura mínima de 3m | 10 | Unid. |
| 17 | 7809 | Álcool etílico hidratado, em forma líquida (96° GL), 92,8° INPM; aspecto: líquido límpido, incolor, odor característico; pH 6 a 8; teor alcoólico: 92,8 INPM; acondicionado em frasco de polietileno, com tampa (rosca/lacre) resistente; embalagem de 01 litro.<br>Marca: | 50 | litro |
| 18 | 5848 | Balde em polipropileno, transparente, com alça e bico direcionador; capacidade de 10 litros.<br>Marca: | 10 | Unid. |
| 19 | 5814 | Dispenser para álcool gel antisséptico e sabonete líquido, na cor branca, fabricado em ABS de alta resistência, sistema de fechamento sem a necessidade de chave, visor central transparente para visualização do nível do líquido, com reservatório de 800ml, tecla aperte com limite de curso, travas acionadas por pressão, com buchas e parafusos para fixação<br>Marca: | 3 | Unid. |
| 20 | 5728 | Balde graduado, em polipropileno, transparente, com alça e bico direcionador; capacidade de 20 litros.<br>Marca: | 15 | Unid. |
| | | TOTAL GERAL DO LOTE 01 (R$): | | |
| | | | | |

| TOTAL GERAL DO LOTE 01 POR EXTENSO: |
|---|

Obs. Verificar as orientações constantes do subitem 7.6, para cotação do Lote n.º 01.

| LOTE 02<br>(Exclusivo para ME/EPP) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UN |
| 01 | 5137 | Álcool gel antisséptico, 70 º Gl, 70° INPM, de amplo espectro para mãos e pele, com baixa tendência de irritação da pele, neutro; acondicionado em embalagem de 5 (cinco) litros.<br>Marca: | 10 | galão |
| 02 | 2430 | Rodo de madeira simples, 30 cm, com cabo em madeira plastificada, medindo, no mínimo, 120cm; deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.<br>Marca: | 20 | Unid. |
| 03 | 4807 | Desengraxante, alcalino, de alto impacto, ecológico e biodegradável, super concentrado, solúvel em água, para limpeza pesada em metais ferrosos e aço inox; remove graxa, óleo e carbonizações; não deverá conter solventes nocivos ou metais pesados; não inflamável; embalagem: bombona de 5 litros; referência: Desengraxante Quimatic Ed Solv ou similar de mesma qualidade.<br>Marca: | 30 | galão |
| | | TOTAL GERAL DO LOTE 02 (R$): | | |
| TOTAL GERAL DO LOTE 02 POR EXTENSO: | | | | |

| LOTE 03 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UN |
| 1 | 8496 | Odorizador de ambientes, composto por um aparelho com spray automático; três intensidades de liberação; funcionamento com duas pilhas AA (inclusas) e refil aerossol de 250ml, na fragrância lavanda (incluso).<br>Marca: | 2 | Unid. |
| 2 | 8627 | Refil para odorizador de ambientes, para uso em aparelho spray automático; aerossol de 250ml, na fragrância lavanda.<br>Marca: | 20 | Unid. |
| 3 | 8360 | Lixeira, para escritório, em aço telado, com pintura epóxi, na cor preta, medindo, aproximadamente, 28cm x 26cm x 26cm, sem tampa, cesto redondo; capacidade | 15 | Unid. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | aproximada: 10,5 litros; dimensões aproximadas: Ø 26cm x 28cm.<br>Marca: | | |
| 4 | 4047 | Sabonete gel esfoliante limpa mãos, com microesferas de pedra-pomes, para remoção de colas, tintas gráficas, resina de pinus, graxas, entre outros; biodegradável; embalagem: galão com 3,6 Kg; referência: Sabonete Esfoliante Limpa Mãos Rezymom ou similar de mesma qualidade.<br>Marca: | 30 | galão |
| 5 | 6834 | Sabonete gel esfoliante limpa mãos, com microesferas de pedra-pomes, para remoção de colas, tintas gráficas, resina de pinus, graxas, entre outros; biodegradável; embalagem com 250g; referência: Sabonete Esfoliante Limpa Mãos Rezymom ou similar de mesma qualidade.<br>Marca: | 50 | Unid. |
| 6 | 10454 | Tapete sob medida, emborrachado e anteiderrapante. Dimensões aprox.: 60x40cm.<br>Marca: | 10 | Unid. |
| 7 | 8625 | Refil para odorizador de ambientes, para uso em aparelho spray automático; aerossol de 250ml, na fragrância frescor da cachoeira.<br>Marca: | 4 | Unid. |
| 8 | 8626 | Refil para odorizador de ambientes, para uso em aparelho spray automático; aerossol de 250ml, na fragrância cheirinho de limpeza.<br>Marca: | 4 | und |
| 9 | 10732 | Regador plástico; capacidade: 10 litros; dimensões aproximadas: 54x33x14cm (comprimento, Altura e Largura); alça superior; abertura do recipiente: 8x10cm; bico crivo, removível, com diâmetro de 8,5cm/2,0cm.<br>Marca: | 15 | Unid. |
| | | TOTAL GERAL DO LOTE 03 (R$): | | |
| TOTAL GERAL DO LOTE 03 POR EXTENSO: | | | | |

| LOTE 04 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UN |
| 1 | 4402 | PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, 1ª linha, extra luxo, em rolos de 9 cm a 10 cm de largura x 300 m de comprimento, para dispenser, com folha simples, neutro, produto biodegradável, produzido 100% em fibras celulósicas naturais virgens, alta qualidade, controle microbiológico total, máxima absorção, sem picote, que não contenha dobras, furos, pintas ou manchas, na cor branca (alcalina), | 7.000 | rolo |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | macio, resistente e firme, gramatura mínima de 19 g/m², tubete com diâmetro interno mínimo de 6,5 cm, acondicionado em fardos/pacotes com 8 rolos. MARCAS APROVADAS: VIPP PLUS; TRIBOM, VINHEPEL.<br>Marca: | | |
| | | | TOTAL GERAL DO LOTE 04 (R$): | |
| TOTAL GERAL DO LOTE 04 POR EXTENSO: | | | | |

Obs. Verificar as orientações constantes do subitem 7.6, para cotação do Lote n.º 04.

| LOTE 05 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UN |
| 2 | 10614 | Conjunto de lixeiras para coleta seletiva, fabricado em polietileno alta densidade (PEAD) com aditivo anti-UV contra variações climáticas, trava para saco de lixo, fixadas em estrutura metálica com pintura eletrostática e base para fixar em pisos e calçadas; lixeiras plásticas com bocal fixo (tipo papeleira, boca de lobo), projetado para evitar a entrada de água da chuva; nas cores azul (papel), vermelho (plástico), verde (vidro) amarelo (metal), marrom (orgânico); capacidade mínima de 50l e adesivos indicativos.<br>Marca: | 6 | conj |
| | | | TOTAL GERAL DO LOTE 05 (R$): | |
| TOTAL GERAL DO LOTE 05 POR EXTENSO: | | | | |

| LOTE 06<br>(Exclusivo para ME/EPP) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UN |
| 1 | 7225 | Pano de retalhos para limpeza.<br>Marca: | 200 | kg |
| | | | TOTAL GERAL DO LOTE 06 (R$): | |
| TOTAL GERAL DO LOTE 06 POR EXTENSO: | | | | |

I. É facultado à proponente cotar um ou mais lotes, devendo, entretanto, cotar todos os itens que integram o(s) lote(s), sob pena de não aceitação da proposta.

II. Identificação da Proponente:

Nome:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
CNPJ:
Fone: Contato:
E-mail:

III. Identificação do Representante (se houver):

Nome:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
CNPJ:
Fone: Contato:
E-mail:

IV. Identificação do Responsável junto ao SAMAE pela solução de problemas que porventura venham a ocorrer.

Nome:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
CNPJ:
CPF (se pessoa física):
Fone: Contato:
E-mail:

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 15.1.5)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES E CONFORMIDADE COM O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu responsável legal, Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações).

Ressalva (marque a opção): emprega menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim ( ) Não

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 15.1.5)